



## **EDITAL N.º 020/2.025**

### **Leilão Presencial n.º 001/2025**

**(Processo Administrativo n.º 323/2025)**

**Data e horário da sessão Pública: 19/05/2025 às 09h00min**

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Leiloeiro, designado pela Portaria n.º 3.528/2025 e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e regulamentações editadas pelo Município, Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, (<https://www.vargem.sp.gov.br>) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1.DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o leilão de: Alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargem, do tipo Maior Lance, constante no Anexo I.

### **2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas jurídicas legalmente constituídas e autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam as exigências conforme Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. O impedimento de que trata o item [2.2.2](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### 3.DA VISTORIA

3.1 Os bens poderão ser vistoriados e poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, podendo ser previamente agendada através do e-mail [licitacao@vargem.sp.gov.br](mailto:licitacao@vargem.sp.gov.br)

3.2 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem para conhecimento do bem a ser adquirido.

### 4. DOS LANCES

4.1 Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste Edital.

4.2 Para a oferta de lances é necessário ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital.



- 4.3 Na data e hora marcados para o início da licitação e fechamento do leilão, o leiloeiro anunciará que está aberta a sessão pública.
- 4.4 Os lances serão verbais e declinado pelo INTERESSADO;
- 4.5 Não havendo mais lances, o INTERESSADO que ofertou a melhor proposta, em valor igual ou superior ao da avaliação feita pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP, será declarado ARREMATANTE DO LOTE.
- 4.6 O leiloeiro declarará vencedora a oferta de maior valor apresentada pelos licitantes;
- 4.7 O valor mínimo de lance inicial para cada bem será o valor de avaliação, conforme consta no Anexo I deste Edital.
- 4.8 Não serão aceitos os lances em valor inferior ao preço indicado na avaliação, Anexo I deste Edital.
- 4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Licitações, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- 4.10 O bem não arrematado será novamente ofertado, por uma vez, pelo leiloeiro designado no mesmo evento, imediatamente após a oferta do último bem previsto.
- 4.11 Não sendo ofertado lance que supere ao da avaliação feita pela Prefeitura, o mesmo será considerado FRACASSADO.
- 4.12 Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante a licitação pública deste Edital, nos termos da legislação federal.
- 4.13 O ARREMATANTE não poderá desistir da arrematação, caso faça, responderá administrativamente, civil e criminalmente pelo ato.
- 4.14 Todas as ofertas e lances efetuados pelos licitantes são de sua inteira responsabilidade.
- 4.15 Ficará exclusivamente a cargo do ARREMATANTE, a retirada do bem adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, dentro dos prazos estipulados, sem qualquer ônus ao Município, nas condições em que o mesmo se encontrar, não cabendo qualquer tipo de reclamação em decorrência de problemas de qualquer natureza. Para tanto o INTERESSADO deverá efetuar verificação dos bens, na data em que o mesmo ficar disponível para visita, antes do leilão.
- 4.16 O ARREMATANTE realizará logo após a lavratura da ata o pagamento através de transferência bancária, em conta a ser informada pela Prefeitura.

## 5. DO JULGAMENTO DOS LANCES E ARREMATAÇÃO DOS BENS

- 5.1 O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de MAIOR LANCE, observado o preço de avaliação previsto no Anexo I deste Edital.



5.2 Não será permitida a arrematação dos bens por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas para qualquer dos bens que, porventura, não tenham sido arrematados.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, podendo ser efetuado à vista ou parceladamente, conforme legislação vigente.

6.2 O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito identificado, por transferência bancária ou diretamente no caixa bancário, conforme orientações repassadas ao arrematante após a sessão.

6.3 Não serão aceitos depósitos em Caixas Eletrônicos.

6.4 O Município expedirá um documento para depósito identificado do bem arrematado, após a realização do leilão.

6.5 Findo este prazo, deve o licitante vencedor proceder ao pagamento em até 02 (dois) dias úteis.

6.6 Ficará a cargo do leiloeiro, identificar com o licitante vencedor a opção de pagamento desejado.

6.7 Na opção de pagamento parcelado, o licitante vencedor deverá efetuar o pagamento conforme legislação Municipal.

6.8 Na hipótese de alienação com pagamento de forma parcelada, montante das prestações será calculado, dividindo-se o valor da arrematação (diminuída a entrada) pelo número indicado de parcelas remanescentes, com vencimento da primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada e, as demais, sucessivamente.

6.9 Deverá o licitante vencedor, solicitar mensalmente, observados 3 (três) dias úteis antes do vencimento da parcela, a guia de depósito identificado, nos termos da lei, bem como enviar o comprovante do respectivo pagamento, em 3 (três) dias úteis após o vencimento da parcela.

6.10 O próprio imóvel arrematado garantirá a obrigação por cédula de garantia real hipotecária, até efetiva e integral quitação do pagamento.

6.11 Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de 20% (vinte por cento) além de juros de mora, calculados à taxa de 0,01% por dia de atraso, ambos calculados sobre o valor da parcela em atraso.

6.12 O atraso no pagamento de três prestações consecutivas determinará a rescisão do contrato e o promitente comprador será considerado como desistente, perdendo em favor da Administração os



valores pagos, bem como incidindo a sanção prevista no item 10.1 e não dará direito ao reembolso pela comissão paga ao leiloeiro, no caso de leiloeiro oficial.

6.13 O promitente comprador poderá amortizar antecipadamente, total ou parcialmente, o saldo devedor, mediante solicitação da guia de depósito identificado, nos termos da lei.

6.14 O leiloeiro designado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do encerramento do processo licitatório, deverá emitir um Relatório Final do leilão, a ser realizado pela ordem dos bens, contendo o nome completo de cada licitante vencedor, com o respectivo CPF, RG (se pessoa jurídica, do representante legal), endereço e telefone, e ainda, o valor pelo qual cada bem foi arrematado e a forma de pagamento.

## 7 - DA DESISTÊNCIA

7.1 No caso de desistência da compra do bem arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta feita pelo imóvel.

7.2 Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o ARREMATANTE que:

7.2.1 não formalizar a venda, ocasionada pela não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, inclusive restrições cadastrais;

7.2.2 não pagar o valor proposto à vista ou parceladamente no prazo especificado no item 6.4.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail: [licitacao@vargem.sp.gov.br](mailto:licitacao@vargem.sp.gov.br), [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br).

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo leiloeiro/a durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
- 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5 fraudar a licitação;
- 9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.6.4 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2 multa;
- 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitatório.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e
- 9.8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 9.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 A eventual interposição de recursos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação deverá efetivar-se no prazo para impugnação do Edital, na forma do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por meio de petição a ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito na Rua Geraldino de Oliveira nº 236, Centro e por e-mail, endereço eletrônico [licitacao@vargem.sp.gov.br](mailto:licitacao@vargem.sp.gov.br), [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br).

10.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de preclusão;

10.3.1 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Municipal [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Vargem.



## **11 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

11.1 Os participantes deste certame, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, concordam que executarão as obrigações assumidas de modo ético e em conformidade com os princípios aplicáveis.

11.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação.

11.3 Comprometem-se em notificar à Administração Pública Municipal sobre qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

11.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12.2 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do bem pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensação ou modificação no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do licitante vencedor, sem ônus para a Prefeitura do Município de Vargem.

12.3 O adquirente está ciente que a referência às dimensões foi simplesmente enunciativa, quando a diferença encontrada não exceder de um vigésimo da área total enunciada (disposto no § 1º, do Art. 500 do Código Civil).

12.4 No caso de bem imóvel, caberá ao licitante vencedor realizar os procedimentos necessários à reintegração de posse no caso em que o imóvel, porventura, encontrar-se invadido. (NO CASO DE BEM IMÓVEL)

13.4 Caberá ao licitante vencedor informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto ao Município. (NO CASO DE BEM IMÓVEL)

13.5 O fato de o licitante não conhecer devidamente o bem e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.



13.6 Não reconhecerá a VENDEDORA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o bem objeto da licitação.

13.7 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

13.8 A não impugnação deste Edital e seus Anexos implica a aceitação de todos os seus termos.

13.9 A simples participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

13.10 O presente leilão e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, adiá-los ou prorrogá-los.

13.11 A VENDEDORA poderá revogar o presente leilão em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.12 Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações pelo e-mail [licitacao@vargem.sp.gov.br](mailto:licitacao@vargem.sp.gov.br), [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br), via telefone e/ou qualquer outro meio de comunicação.

13.13 – A cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados por meio do sítio oficial do Município, [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).

13.14 A VENDEDORA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital que não sejam obtidas pelo site especificado acima.

13.15 Os casos omissos serão resolvidos, preliminarmente, pela Comissão Permanente de Licitação e, na sua impossibilidade, pelo Setor Jurídico do Município.

13.16 As decisões da Comissão Permanente de Licitações referentes ao presente Edital serão divulgadas resumidamente no Diário Oficial.

13.17 Fica eleito o foro da Sede de Bragança Paulista/SP para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste edital.

13.18 Será divulgada ata da sessão pública no sítio oficial do Município.

13.19 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
Dept. de Compras e Licitações

- 13.20 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.21 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.22 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.23 Os licitantes assumem todos os custos de participação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.24 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.25 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.26 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.27 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico [www.Vargem.sp.gov.br](http://www.Vargem.sp.gov.br).

Vargem/SP, 22 de abril de 2025

---

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
Dept. de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**I – ÁREA SOLICITANTE:**

Chefia de Gabinete

**II – OBJETO**

Alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargem, do tipo Maior Lance.

LOTE	QUANT	DESCRÍÇÃO DOS BENS
1	1	FIAT/DOBLO RONTAN AMB.2006/2006 DJP-4311 9BD22315462009372 (Sucata)
	1	HONDA/CIVIC LX 2005/2006 BPY-4287 93HES15506Z106893 Gasolina
	1	VW/GOL CL 1994/1994 BON-2461 9BWZZZ30ZRT061901 Gasolina (sucata)
Valor do lote		
2	1	FORD/FORD F 600 1978/1978 CAH-6591 LA7DUA34383 Diesel
	1	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006 BPY-4286 9BD15802764756760 Flex (Sucata)
	1	VW/KOMBI 1999/1999 BPY-4282 9BWZZZ237XP014179 Gasolina (Sucata)
Valor do lote		
3	1	M.BENZ/LA 1113 1973/1973 BPY-4601 34403212053012 Diesel
	1	VW/KOMBI AMBULÂNCIA 2007/2007 DVM-6365 9BWGF07X47P012076 Flex (Sucata)
	1	FIAT/UNO MILLE EP 1996/1996 CBR-1166 9B146107T5822062 Gasolina (Sucata)
Valor do lote		
4	1	GM/ASTRA SEDAN ELEGANC 2005/2006 DJP-0313 9BGTU69W06B16413 Flex
	1	FIAT/DUCATO MINIBUS 2010/2011 ENW-9383 93W244M24B2061696 Diesel (Sucata)
	1	GM/CORSA WIND 2001/2002 BPZ-8534 9BGSC68N02C129018 Gasolina (Sucata)
Valor do lote		
5	1	HONDA/XR 250 TORNADO 2004/2004 GZU-2413 9C2MD34004R011741 Gasolina
	1	I/JIMBEI GRAN TOPIC VAN 2012/2013 DMN-2407 LSYHKAAB1DK019203 Gasolina (Sucata)
	1	VW/KOMBI 1990/1990 BKO-2687 9BWZZZ23ZLP004472 Gasolina (Sucata)
Valor do lote		
6	1	Lote de Sucatas de mesas escolares e de escritório, cadeiras escolares, de escritório, de refeição, todos em diversos tamanhos e modelos. Conjuntos escolares infantis e adultos, brinquedos infantis para área externa, impressoras, multifuncionais, scanners, gabinetes de computadores, DVDs, televisores, monitores, refrigeradores, teclados e computadores, ventiladores, estantes e prateleiras de metal e madeira, estabilizadores, armários, extintores, quadros escolares, bebedouros, pneus em seus diversos tamanhos, peças mecânicas em geral, balcão refrigerado, luminárias, portão de ferro, caixa d'água de 5 mil litros. No estado que se encontram e conforme fotos anexas.
Valor do lote		
7	1	Lote de pneus em seus diversos tamanhos
Valor do lote		

**IV – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, o Município de Vargem, Estado de São Paulo, promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão.

Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.



Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser vendidos mediante leilão. O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no inciso XL do artigo 6º e artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos: “modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance”.

Faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. A Prefeitura do Município de Vargem, coloca à disposição dos interessados o seu acervo de bens móveis classificados como inservíveis, pois não atendem as exigências de segurança, conforto, economicidade, sustentabilidade e o apoio para o desenvolvimento das atividades relativas ao ensino, a pesquisa e a extensão nas diversas unidades de ensino da instituição.

## **V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A alienação dos bens móveis classificados como inservíveis para a Prefeitura Municipal de Vargem.

A essencialidade do objeto e o relevante interesse público:

Em primeiro lugar, a necessidade de realizar leilões de bens inservíveis está diretamente ligada à otimização dos recursos da Prefeitura. Muitos itens, como móveis, equipamentos e materiais de trabalho que já não possuem mais utilidade para a Prefeitura. A venda desses bens por meio de leilões possibilita que a Prefeitura recupere parte dos recursos que foram investidos em tais itens, gerando receita que pode ser reinvestida em outras necessidades da Prefeitura. Esse processo garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente, ajudando a Prefeitura a equilibrar suas finanças e a focar em suas principais atividades.

Além disso, o leilão de bens inservíveis é uma medida que promove a transparência e a competitividade no uso dos bens públicos. Realizado de forma pública e com ampla divulgação, o leilão permite que qualquer interessado participe do processo, seja ele um cidadão, uma empresa ou uma instituição, criando um ambiente justo e acessível. Isso evita que os bens sejam descartados ou vendidos de forma inadequada, sem que a sociedade tenha a oportunidade de aproveitar esses itens. Ao seguir os trâmites legais e regulamentares, a Prefeitura reforça sua responsabilidade com o uso dos recursos públicos e a garantia de que a venda seja feita de maneira justa e transparente, respeitando os princípios da administração pública.



O aspecto ambiental também é fundamental nessa discussão. A Prefeitura, como parte do sistema público, tem a responsabilidade de adotar práticas sustentáveis e colaborar com a preservação do meio ambiente. O leilão de bens inservíveis permite que itens como móveis, equipamentos e materiais sejam reaproveitados, diminuindo a quantidade de resíduos gerados pela Prefeitura e evitando que esses bens sejam descartados de maneira inadequada, o que poderia contribuir para o aumento de lixo e a sobrecarga nos sistemas de reciclagem e destinação de resíduos. O reaproveitamento desses bens reflete um compromisso com a economia circular, uma prática que valoriza a reutilização e a redução do desperdício, alinhando-se aos objetivos de sustentabilidade que têm se tornado cada vez mais importantes nas políticas públicas.

Outro ponto relevante é o impacto positivo que a venda desses bens pode ter para a comunidade externa. Equipamentos e móveis que a Prefeitura já não utiliza, mas que ainda têm valor no mercado, podem ser adquiridos por empresas, organizações e cidadãos, promovendo a circulação desses itens e favorecendo a economia local. O leilão é, portanto, uma forma de redistribuição de recursos materiais, beneficiando não só a Prefeitura, mas também a sociedade em geral, que tem acesso a bens a preços acessíveis e pode dar uma nova utilidade a itens que de outra forma ficariam ociosos ou seriam descartados.

Por fim, a realização de leilões de bens móveis inservíveis também pode ser vista como um reflexo do compromisso da Prefeitura com a modernização de seus processos administrativos. Ao adotar medidas como essa, a universidade demonstra sua disposição para melhorar a gestão dos recursos públicos, garantindo que os bens inservíveis tenham o destino adequado e que a instituição atenda às necessidades da sociedade de forma mais eficiente e sustentável.

## VI – DA PARTICIPAÇÃO

O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas. O licitante poderá participar do Leilão das seguintes formas:

Pessoa Física, maiores de idade ou emancipados, mediante comprovação do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), Documento de Identidade RG e de comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone fixo), ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

Pessoas Jurídicas, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

No caso de sociedades empresariais, habilitação jurídica, prova de regularidade relativa à seguridade social, em obediência ao art. 198, §3º da Constituição Federal, e do cumprimento do disposto no



inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Deste leilão não poderão participar os servidores da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, membros da Comissão de Alienação e Leiloeiro Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.1333/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

## VII – DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

Os interessados efetuarão LANCES, a partir do preço mínimo de arrematação por lote, constante no Item nº 3 deste documento, considerando-se vencedor o Licitante que houver feito a maior oferta por lote aceita pelo leiloeiro.

Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

O licitante ao arrematar um lote será registrado em ata e durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido e retornando o lote ao leilão.

O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado em ata.

Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial verificará a conformidade da proposta e, após consultada a comissão de alienação, considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação.

Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

É proibido ao arrematante ceder, permitir, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

## VIII – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

Os Lotes estão localizados Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, Vargem, São Paulo CEP



12935-000 e na Rua Vicente Pedro da Silva (Barracão de Agronegócio).

Para vistoriar os lotes: Tel.: (11) 4598-3000 - falar com **Sr. Alan Richard de Oliveira Silva**.

Valor total da avaliação/lance mínimo referente aos lotes de 01 a 07 = **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Nos lotes de veículos, ficará a cargo do arrematante a quitação dos débitos e sua baixa junto ao DETRAN.

Sugere-se que os arrematantes realizem pesquisas junto aos órgãos de trânsito bem como vistoriar detalhadamente os veículos, além de ler atentamente ao edital.

## DOS PRODUTOS

Os produtos em alienação constituem-se em vários lotes de bens móveis considerados inservíveis de propriedade da Prefeitura do Município de Vargem, conforme especificado no item 3.4 deste Termo de Referência.

Os produtos descritos poderão ser examinados em dia e horário estipulados em Edital, devendo o horário de visita ser solicitado previamente à Comissão de Alienação – Alan Richard de Oliveira Silva, ou, com o Sr. Leiloeiro, Rogério de Amorim Santana nos telefones (11) 4598-3000. Ao fim do exame preliminar, a Comissão de Avaliação para alienação dos bens emitirá a Declaração de Vistoria.

Após agendada a vistoria com a Comissão de Alienação, os interessados podem se dirigir aos endereços informados no item 3.4 deste documento e entrar em contato diretamente com os telefones fornecidos de cada localidade (item 3.4.1) onde se encontram os veículos a fim de sanar quaisquer dúvidas sobre a localização.

Os licitantes devem se atentar às localizações dos lotes (que se encontram no item 3.4 deste documento) antes de marcar as visitas, pois nem todos os bens se encontram no mesmo local.

É permitida exclusivamente a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria e opte por participar do certame e arrematar lote(s), será considerado que concorda com o disposto pela Administração, inclusive com as condições em que se encontram os bens móveis inservíveis, suas quantidades e localização, assim como ciência de que as fotos dos lotes são apenas uma amostra, podendo não conter todo o local ou nem todo objeto estar visível.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes e peculiaridades da alienação, devendo o arrematante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Também não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.

Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à Comissão de Alienação de Bens a responsabilidade por qualquer problema



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
Dept. de Compras e Licitações

ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes deste anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

**USADOS: COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** veículos recuperáveis que poderão voltar a circular. Os mesmos estarão sem a nomenclatura "sucata" anteriormente ao nome.

**SUCATAS: SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** veículos, quando inviável seu retorno à circulação, os quais serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas que não apresentarem irregularidades ou adulterações. A baixa perante ao DETRAN dos veículos que ainda não foram baixados será de inteira responsabilidade do arrematante, assim como quaisquer ônus decorrentes da mesma.

## IX – DO PAGAMENTO

O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial.

No dia do Leilão, após a conclusão dos lances o arrematante se direcionará a seção de tributos para emissão da guia (boleto) referente ao lote arrematado.

O Lote só será liberado após o pagamento integral do valor, através de boleto bancário, estes considerados após a devida compensação e satisfação bancária.

Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

A falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s): impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

## X – PLANILHA ESTIMATIVA DOS VALORES

LOTE	QUANT.	DESCRÍÇÃO DOS BENS	LANCE MÍNIMO
1	1	FIAT/DOBLO RONTAN AMB.2006/2006 DJP-4311 9BD22315462009372 (Sucata)	R\$ 1.000,00
	1	HONDA/CIVIC LX 2005/2006 BPY-4287 93HES15506Z106893 Gasolina	R\$ 10.000,00
	1	VW/GOL CL 1994/1994 BON-2461 9BWZZZ30ZRT061901 Gasolina (sucata)	R\$ 1.000,00
Valor do lote			R\$ 12.000,00
2	1	FORD/FORD F 600 1978/1978 CAH-6591 LA7DUA34383 Diesel	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
Dept. de Compras e Licitações

	1	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006 BPY-4286 9BD15802764756760 Flex (Sucata)	R\$ 3.000,00
	1	VW/KOMBI 1999/1999 BPY-4282 9BWZZZ237XP014179 Gasolina (Sucata)	R\$ 1.000,00
	Valor do lote		R\$ 14.000,00
3	1	M.BENZ/LA 1113 1973/1973 BPY-4601 34403212053012 Diesel	R\$ 10.000,00
	1	VW/KOMBI AMBULÂNCIA 2007/2007 DVM-6365 9BWGF07X47P012076 Flex (Sucata)	R\$ 4.000,00
	1	FIAT/UNO MILLE EP 1996/1996 CBR-1166 9B146107T5822062 Gasolina (Sucata)	R\$ 1.000,00
	Valor do lote		R\$ 15.000,00
4	1	GM/ASTRA SEDAN ELEGANC 2005/2006 DJP-0313 9BGTU69W06B16413 Flex	R\$ 11.000,00
	1	FIAT/DUCATO MINIBUS 2010/2011 ENW-9383 93W244M24B2061696 Diesel (Sucata)	R\$ 2.000,00
	1	GM/CORSA WIND 2001/2002 BPZ-8534 9BGSC68N02C129018 Gasolina (Sucata)	R\$ 1.000,00
	1	FORD/CARGO 1517 1985/1986 BPY-4278 M56GDR01554 Diesel (Sucata)	R\$ 2.000,00
	Valor do lote		R\$ 16.000,00
5	1	HONDA/XR 250 TORNADO 2004/2004 GZU-2413 9C2MD34004R011741 Gasolina	R\$ 4.000,00
	1	I/JIMBEI GRAN TOPIC VAN 2012/2013 DMN-2407 LSYHKAAB1DK019203 Gasolina (Sucata)	R\$ 3.000,00
	1	VW/KOMBI 1990/1990 BKO-2687 9BWZZZ23ZLP004472 Gasolina (Sucata)	R\$ 1.000,00
	Valor do lote		R\$ 8.000,00
6	1	Lote de Sucatas de mesas escolares e de escritório, cadeiras escolares, de escritório, de refeição, todos em diversos tamanhos e modelos. Conjuntos escolares infantis e adultos, brinquedos infantis para área externa, impressoras, multifuncionais, scanners, gabinetes de computadores, DVDs, televisores, monitores, refrigeradores, teclados e computadores, ventiladores, estantes e prateleiras de metal e madeira, estabilizadores, armários, extintores, quadros escolares, bebedouros, pneus em seus diversos tamanhos, peças mecânicas em geral, balcão refrigerado, luminárias, portão de ferro, caixa d'água de 5 mil litros. No estado que se encontram e conforme fotos anexas.	R\$ 17.000,00
	Valor do lote		R\$ 17.000,00
7	1	Lote de pneus em seus diversos tamanhos	R\$ 2.000,00
	Valor do lote		R\$ 2.000,00
	Valor total dos itens (oitenta e quatro mil reis)		R\$ 84.000,00

## XI – DA ENTREGA DOS BENS

A entrega dos bens será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Nota Fiscal emitida pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP;

Comprovante de pagamento do bem arrematado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
Dept. de Compras e Licitações

Documentos pessoais em caso de pessoa física;

Original da Procuração autorizando a retirada do bem, devidamente assinada pelo arrematante e lavrada em cartório (no caso de retirada por terceiros).

No caso de veículos, a transferência de propriedade será efetuada, única e exclusivamente para o detentor da maior proposta, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência - DUT.

O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria, cabendo ao mesmo arcar com todos os custos necessários para retirada dos bens arrematados.

Será declarado abandonado o produto alienado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da homologação do certame, nos horários de funcionamento da Prefeitura, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

A declaração de “abandono” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Alienação de Bens.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Vargem qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte, impostos e débitos dos mesmos.

Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

Não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.

As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

Vargem, 02 de abril de 2025.

Miguel Cardoso Pinto Neto  
**Chefe de Gabinete**



## LAUDO CONJUNTO DE AVALIAÇÃO

Em atenção à Portaria nº 3.500 de 08 de janeiro de 2025, e considerando os documentos encartados relativos aos veículos, e conforme o estados em que se encontram na formação dos lotes de veículos/material inservíveis ao município, é assim a nossa avaliação de cada um deles, considerando o preço como preço mínimo para serem levados a leilão, reafirmando que nossa avaliação é para o estado em que se encontram e discriminados nos documentos, fotos anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	LANCE MINIMO
1	FIAT/DOBLO RONTAN AMB.2006/2006 DJP-4311 9BD22315462009372 (Sucata)	R\$ 1.000,00
	HONDA/CIVIC LX 2005/2006 BPY-4287 93HES15506Z106893 Gasolina	R\$ 10.000,00
	VW/GOL CL 1994/1994 BON-2461 9BWZZZ30ZRT061901 Gasolina (sucata)	R\$ 1.000,00
<b>Valor do lote</b>		R\$ 12.000,00
2	FORD/FORD F 600 1978/1978 CAH-6591 LA7DUA34383 Diesel	R\$ 10.000,00
	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006 BPY-4286 9BD15802764756760 Flex (Sucata)	R\$ 3.000,00
	VW/KOMBI 1999/1999 BPY-4282 9BWZZZ237XP014179 Gasolina (Sucata)	R\$ 1.000,00
<b>Valor do lote</b>		R\$ 14.000,00
3	M.BENZ/LA 1113 1973/1973 BPY-4601 34403212053012 Diesel	R\$ 10.000,00
	VW/KOMBI AMBULÂNCIA 2007/2007 DVM-6365 9BWGF07X47P012076 Flex (Sucata)	R\$ 4.000,00
	FIAT/UNO MILLE EP 1996/1996 CBR-1166 9B146107T5822062 Gasolina (Sucata)	R\$ 1.000,00
<b>Valor do lote</b>		R\$ 15.000,00
4	GM/ASTRA SEDAN ELEGANC 2005/2006 DJP-0313 9BGTU69W06B16413 Flex	R\$ 11.000,00
	FIAT/DUCATO MINIBUS 2010/2011 ENW-9383 93W244M24B2061696 Diesel (Sucata)	R\$ 2.000,00
	GM/CORSA WIND 2001/2002 BPZ-8534 9BGSC68N02C129018 Gasolina (Sucata)	R\$ 1.000,00
	FORD/CARGO 1517 1985/1986 BPY-4278 M56GDR01554 Diesel (Sucata)	R\$ 2.000,00
<b>Valor do lote</b>		R\$ 16.000,00
5	HONDA/XR 250 TORNADO 2004/2004 GZU-2413 9C2MD34004R011741 Gasolina	R\$ 4.000,00
	I/JIMBEI GRAN TOPIC VAN 2012/2013 DMN-2407 LSYHKAAB1DK019203 Gasolina (Sucata)	R\$ 3.000,00
	VW/KOMBI 1990/1990 BKO-2687 9BWZZZ23ZLP004472 Gasolina (Sucata)	R\$ 1.000,00
<b>Valor do lote</b>		R\$ 8.000,00
6	Lote de Sucatas de mesas escolares e de escritório, cadeiras escolares, de escritório, de refeição, todos em diversos tamanhos e modelos. Conjuntos escolares infantis e adultos, brinquedos infantis para área externa, impressoras, multifuncionais, scanners, gabinetes de computadores, DVDs, televisores, monitores, refrigeradores, teclados e computadores, ventiladores, estantes e prateleiras de metal e madeira, estabilizadores, armários, extintores, quadros escolares, bebedouros, pneus em seus diversos tamanhos, peças mecânicas em geral, balcão refrigerado, luminárias, portão de ferro, caixa d'água de 5 mil litros. No estado que se encontram e conforme fotos anexas.	R\$ 17.000,00
<b>Valor do lote</b>		R\$ 17.000,00
7	Lote de pneus em seus diversos tamanhos	R\$ 2.000,00
<b>Valor do lote</b>		R\$ 2.000,00

Salientamos ainda que nossa avaliação, leva em consideração os valores de estado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
Dept. de Compras e Licitações

lataria e agregados aos veículos, tudo no estado em que se encontram e visível nas fotografias encartadas, bem como nos demais documentos existentes no processo.

É assim, S.M.J nossa avaliação.

Vargem, 11 de março de 2025

---

Orestes Balduíno de Oliveira Neto

---

Diogo Luiz Cardoso Pinto

---

Nilton Carlos da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
Dept. de Compras e Licitações

Título: OFICIAL LEILÃO  
No. Items: 21



LOTE 1

LOTE 1

LOTE 1



Gerado por Report & Run  
[www.reportandrun.com/pt](http://www.reportandrun.com/pt)

Doc. Id.: 6.3  
página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
Dept. de Compras e Licitações

Título: OFICIAL LEILÃO  
No. Items: 21

(4)



116.jpg

LOTE 2

(5)



117.jpg

LOTE 2

(6)



118.jpg

LOTE 2



Gerado por Report & Run  
[www.reportandrun.com/pt](http://www.reportandrun.com/pt)

Doc. Id.: 6.3  
página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
Dept. de Compras e Licitações

Título: OFICIAL LEILÃO  
No. Items: 21



(7)

119.jpg

LOTE 3



(8)

120.jpg

LOTE 3



(9)

121.jpg

LOTE 3



Gerado por Report & Run  
[www.reportandrun.com/pt](http://www.reportandrun.com/pt)

Doc. Id.: 6.3  
página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
Dept. de Compras e Licitações

Título: OFICIAL LEILÃO  
No. Items: 21

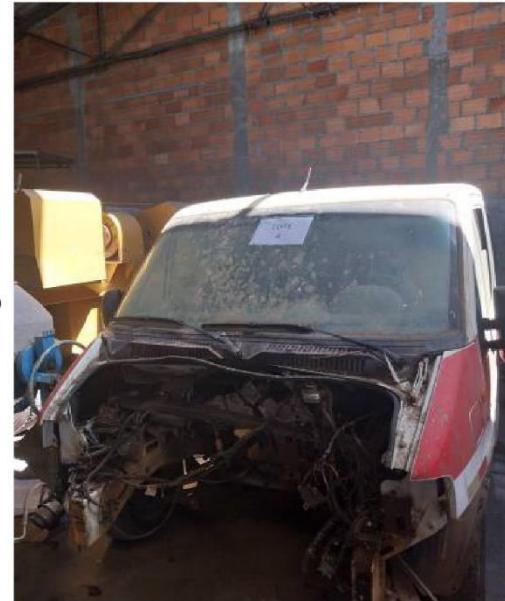
(10)



122.jpg

LOTE 4

(11)



123.jpg

LOTE 4

(12)



124.jpg

LOTE 4



Gerado por Report & Run  
[www.reportandrun.com/pt](http://www.reportandrun.com/pt)

Doc. Id.: 6.3  
página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
Dept. de Compras e Licitações

Título: OFICIAL LEILÃO  
No. Items: 21

(13)



127.jpg

LOTE 4

(14)



125.jpg

LOTE 5

(15)



126.jpg

LOTE 5



Gerado por Report & Run  
[www.reportandrun.com/pt](http://www.reportandrun.com/pt)

Doc. Id.: 6.3  
página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
Dept. de Compras e Licitações

Título: OFICIAL LEILÃO  
No. Items: 21

(16)



128.jpg

LOTE 5

(17)



129.jpg

Lote 6

(18)



130.jpg

LOTE 7



Gerado por Report & Run  
[www.reportandrun.com/pt](http://www.reportandrun.com/pt)

Doc. Id.: 6.3  
página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
Dept. de Compras e Licitações

Título: OFICIAL LEILÃO  
No. Items: 21

(19)



131.jpg

LOTE 6

(20)



132.jpg

LOTE 6

(21)



133.jpg

LOTE 6



Gerado por Report & Run  
[www.reportandrun.com/pt](http://www.reportandrun.com/pt)

Doc. Id.: 6.3  
página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
Dept. de Compras e Licitações

ANEXO II - PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS E VEÍCULOS

Eu, infra-assinado(a), \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
residente na  
cidade de, \_\_\_\_\_ Estado  
de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de procuração,  
nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)  
Sr(a): \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ para os  
fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar os seguintes documentos  
ou veículos a qual arrematei no leilão do dia.....  
LOTE \_\_\_\_\_  
LOTE \_\_\_\_\_

Autorizo também assinar o Termo de Retirada dos bens. \_\_\_\_\_, 2025  
Assinatura do Arrematante (Firma reconhecida)